



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI Nº 471

DISPÕE SOBRE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

A Câmara Municipal de Pratinha, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a pagar à Auto Zema Ltda a importância de NCZ\$-10.850,00 (Dez mil oitocentos e cinquenta cruzados novos), como despesas de exercícios anteriores.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abrir Crédito especial no valor constante do artigo anterior, podendo para isso utilizar reserva de contingência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 16 de Janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 01 de Março de 1990

Prefeito: José Joaquim Pereira
Secretário: José Juvêncio dos Reis